

*Cherref*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. *149/39*



ASSUNTO  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO \_\_\_\_\_

RIO DE JANEIRO, D. F. 193\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *Blandionez In el Victorino*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1 Du. 53</i>	<i>14 3 39</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS  
( Decreto-Lei 893 )

ofº nº 63

Rio de Janeiro, 14 de março de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C. E.R.T.T. nº 119/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo ao lote nº 46, sito à Avenida Carmen, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Snr. Claudionor Manoel Victorino, julgado proprietário do seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D. O. de 10-5-39, às fls. 10.768

*G. Bitt*

DISPACHO: "A comissão julgou regulares os títulos apresentados. Remeta-se o processo à DDU, para os devidos fins."  
Rio, 13/3/1939

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 13/3/39*  
*a) P. F. Travenço*  
*H. Dietrich*  
*L. P. Silva*

RELATORIO  
-----

CLAUDIONOR MANOEL VICTORINO, foreiro do terreno ocupado pelo lote nº 46, na Avenida ~~Clarmen~~, em Santa Cruz, em cumprimento do disposto no art. 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:

- a) carta de aforamento, expedida em 24 de novembro de 1912, pela antiga Diretoria do Patrimônio do Tesouro Nacional, devidamente registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz em 26 dos mesmos mês e ano;
- b) planta do terreno, de acôrdo com a geral, assinada pelo engenheiro da la. Secção da mesma Fazenda, F. Continentino, coincidindo as dimensões e confrontações assinaladas na planta com as descritas na carta de aforamento;
- c) recibo de pagamento do fóro relativo ao exercício corrente, assinado por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente.

Os documentos apresentados são regulares pelo que póde o processo ser remetido à D.D.U. para o fim indicado no art. 3º do dito decreto-lei.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

---

Luciano Pereira da Silva

Relator